

PROCESSO ON-LINE Nº 2178/19

DATA: 01/04/19

PROTOCOLO Nº 15.731.295-2

DATA: 25/04/19

PARECER CEE/CEMEP Nº 425/19

APROVADO EM 09/09/19

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL IPÊ ROXO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: FOZ DO IGUAÇU

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para oferta da Educação Básica.

RELATORA: ANA SERES TRENTO COMIN

EMENTA: Renovação do credenciamento. Parecer favorável. Prazo: 01/01/20 a 31/12/29. Determinação à mantenedora e à instituição, a respeito do cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, com especial atenção à ampliação do espaço da biblioteca e à organização do laboratório de Química, Física e Biologia.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, pelo Ofício nº 94/19-DPGE/Seed, de 03/05/19, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Foz do Iguaçu, de interesse do Colégio Estadual Ipê Roxo – Ensino Fundamental e Médio.

Este Colégio localiza-se à Rua Cláudio Gonzales Gavilan, s/n, município de Foz do Iguaçu. É mantido pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 5386/18, de 13/11/18, pelo período de 06/06/17 a 31/12/19.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 41/19, de 15/04/19, do NRE de Foz do Iguaçu, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 22/04/19.

PROCESSO ON-LINE N° 2178/19

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed, pelo Parecer n° 1725/19, de 29/04/19, declarou-se favorável à renovação do credenciamento.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

A matéria está regulamentada no Capítulo II, da Deliberação n° 03/13-CEE/PR, que trata do credenciamento e da renovação do credenciamento, e prevê:

Art. 16. O credenciamento é ato do poder público, cuja edição vincula a instituição de ensino ao Sistema Estadual de Ensino, com vistas à habilitação legal para a oferta de Educação Básica, nas etapas e modalidades previstas na legislação vigente.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação n° 03/13-CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do credenciamento e emitiu Relatório Circunstanciado, com as seguintes informações:

Laboratórios: o Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia é adequado, porém necessita de organização.

Biblioteca: o espaço é pequeno, de acordo com a direção, foi realizado remanejamento de móveis, visando dar amplitude à biblioteca. Há máquina fotocopadora, 02 computadores disponíveis para pesquisa dos alunos e docentes, mesas, cadeiras. Há uma solicitação de ampliação cadastrada no Obras On-line n° 1168.

A Chefia do NRE de Foz do Iguaçu, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 22/04/19, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

PROCESSO ON-LINE Nº 2178/19

Cursos Autorizados, Reconhecidos e Renovados:

	RECONHECIMENTO/RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
ENSINO FUNDAMENTAL	Resolução Secretarial nº 2307/17, de 05/06/17, pelo período de 09/08/16 a 31/12/19. Processo em trâmite.
ENSINO MÉDIO	Resolução Secretarial nº 290/14, de 21/01/14, pelo prazo de cinco anos, de 29/05/13 a 29/05/18. Processo em trâmite.
ENSINO FUNDAMENTAL – EJA	Resolução Secretarial nº 5473/14, de 13/10/14, pelo prazo de cinco anos, 01/07/14 a 30/06/19. Processo em trâmite.
ENSINO MÉDIO – EJA	Resolução Secretarial nº 5319/14, de 02/10/14, pelo prazo de cinco anos, 01/07/14 a 30/06/19. Processo em trâmite.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual Ipê Roxo - Ensino Fundamental e Médio, município de Foz do Iguaçu, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de dez anos, de 01/01/20 a 31/12/29, conforme a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à ampliação do espaço da biblioteca.

A instituição de ensino deverá:

a) atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica;

b) organizar o ambiente do Laboratório de Química Física e Biologia.

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

É o Parecer.

Ana Seres Trento Comin
Relatora

PROCESSO ON-LINE N° 2178/19

DECISÃO DA CÂMARA

Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 09 de setembro de 2019.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni
Presidente da CEMEP em exercício